

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ÁNTÔNIO, 28 - CENTRO – TEL (35)3281-1100 CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS CEP: 37.476-000



EMAIL: gabinete@cristina.mg.gov.br

LEI Nº 2.177 / 2020



DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CRISTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cristina - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eú, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Para o exercício de 2020, o índice de revisão geral dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, será de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), conforme INPC-IBGE relativo aos últimos 12 (*doze*) meses.
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma prevista no disposto do § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1° de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cristina, 14 de janeiro de 2020.

Ricardo Pereira Azevedo Prefeito Municipal

PUBLICADO
Imprensa Oficial - (Lei Municipal nº 1.802/05)